

#### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Janete Glorinha Kochinski de França, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados -MS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº 27.996.015/0001-08, sediada a Rua dos Navegantes, 398, Parque dos Novos Estados, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcio Alba de Azevedo, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 783422, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.° 688.678.161-87, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 018/2020 e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 29.787,50 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e



# Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.
- § 5º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe CONTRATANTE, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A CONTRATADA assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa la CONTRATADA, sob pena multa.

§ 3° - O CONTRATANTE não respondera por quaisquer onus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária,



#### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 III – judicial, nos termos da legislação;

- § 1º A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2020, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

A)



#### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 17 de Agosto de 2020.

Município de Glória de Dourados Janete G. K. de França Secretária Municipal de Saúde

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP
Marcio Alba de Azevedo

Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:** 

NO DOM JEMUGGEL ASSINATURA	Renata B. S. Monno ASSINATURA
NOME: NELSOW HENRIQUE	NOME: Rimata Mouno
CPF/MF: 357-336-831-04	CPF/MF: 011. 366. 431 - 05



1

#### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

**PARTES:** 

CONTRATANTE:

Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIAL CORRETORA DE

SEGUROS LTDA EPP

**OBJETO:** 

Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia

do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

R\$ 29.787,50 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)

PRAZO:

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 17 de Agosto de 2020.

#### **ASSINANTES:**

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde Contratada: Marcio Alba de Azevedo - Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0668/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

- Fausto losé de Sonsa

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Diomar Mota Santos

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Sidiney Thomaz Neto

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Trânsito

Coordenadoria de Habitação

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

#### PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

#### SIIMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1 LICITAÇÃO......1

#### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLONIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 CARTA CONVITE Nº 001/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

PARTES: CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da

olônia – CIDECO

CONTRATADA: ENGQUALI - ENGENHARIA E CONSULTORIA

LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA -- FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 002/2019, Carta Convite nº 001/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 002/2019, passam a vigorar

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato passara de 12 (doze) meses para 20 (vinte) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 002/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. Glória de Dourados -MS, 14 de Agosto de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Presidente

Contratada: Regina Duarte - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MULTIQUALITY COMERCIAL CORRETORA DE

SEGUROS LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte

e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020. REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

R\$ 29.787,50 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e

cinquenta centavos)
PRAZO: O pr

O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇAD OKÇAMENTAKIA	ii.
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
	DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 17 de Agosto de 2020.

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde Contratada: Marcio Alba de Azevedo - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: Rafael Henrique Proença Borges - ME

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para fornecimento de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, sendo que o produto deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básica de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 17 de Agosto de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde Contratada: Rafael Henrique Proença Borges – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS CONTRATADA: Vanderlei Bianchi - ME